

AUTÓGRAFO Nº 54, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

AO

PROJETO DE LEI Nº 71, DE 2023.

“Prorroga o prazo para ingresso no Programa de Regularização Fiscal, instituído pela Lei nº 4.667, de 20 de junho de 2023.

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, a contar de 27 de agosto de 2023, o prazo previsto no art. 2º da Lei nº 4.667, de 20 de junho de 2023, para a formalização de ingresso no Programa de Recuperação Fiscal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM DECRETA:

Câmara Municipal de Itanhaém, 22 de agosto de 2023

FERNANDO DA S. XAVIER DE MIRANDA
Presidente

LUCAS GABRIEL S. ABBASI
Primeiro-Secretário

ARLINDO DOS SANTOS MARTINS
Segundo-Secretário

Processo eletrônico sob nº 1937/2023.
Projeto de Lei nº 71/2023, de autoria do Executivo

Ana Marcia Muniz
Diretora Parlamentar